Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº..........

LEI Nº 896, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*: *:*:

-Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um credito especial de ncr$10.000,00 (deis mil cruzeiros novos) para pagamento de auxilio ao "ALAS", Associação Laranjalense de Assistência Social, mediante apresentação de documentos.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º)- EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
À importancia de............ncr$10.000,00

ARTIGO 3º)-A cobertura do presente credito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal número 4.320.

ARTIGO 4º)- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/02/1969

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. 64V do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 28/02/69

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura